



PREFEITURA DE  
LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE  
ESPORTES,  
JUVENTUDE,  
CULTURA E TURISMO  
DE LAGOA DE ITAENGA



## EDITAL Nº 001/2020-SEJCT

### PRÊMIO DE EMERGENCIA CULTURAL LAGOA DE ITAENGA – LEI ALDIR BRANC

O Município de Lagoa de Itaenga, através da **Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo** de Lagoa de Itaenga, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente edital de chamamento nº 001/2020 **PRÊMIO DE EMERGENCIA CULTURAL LAGOA DE ITAENGA – LEI ALDIR BRANC**, para o município De Lagoa de Itaenga, em conformidade com Lei Federal nº 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 036/2020, que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos, devido a pandemia do COVID19, no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga, Decreto 068/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Lagoa de Itaenga e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Chamamento **PRÊMIO DE EMERGENCIA CULTURAL LAGOA DE ITAENGA – LEI ALDIR BRANC** é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população Lagoense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

1.3. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Lagoa de Itaenga, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Lagoa de Itaenga e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Trata o presente Edital, de premiar projetos culturais da cidade de Lagoa de Itaenga/PE, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou outras formas, após o retorno das atividades, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.





PREFEITURA DE  
LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE  
ESPORTES,  
JUVENTUDE,  
CULTURA E TURISMO  
DE LAGOA DE ITAENGA



2.2 Constitui objeto deste edital o incentivo de 49 (quarenta e nove) produções artísticas inéditas e não inéditas, voltadas para as áreas artísticas: Música, Audiovisual/Fotografia, Gastronomia, Artesanato, Teatro, Cultura Popular, Maracatus, Capoeira e propostas de Formação.

2.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 036/2020, que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos, devido a pandemia do COVID19 em Lagoa de Itaenga e Decreto 068/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

2.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5 Os recursos remanescentes deste edital podem ser utilizados para o lançamento de um outro edital ou complementar o inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), caso seja identificada a necessidade.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste edital, Lagoenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Lagoa de Itaenga, há, pelo menos, 01 (um) ano e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

3.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Música, Audiovisual/Fotografia, Gastronomia, Artesanato, Teatro, Cultura Popular, Maracatus, Capoeira e propostas de Formação. Conforme descrição abaixo:

#### I - MÚSICA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Lives musicais Grupos</u> : Temática regional com veiculação através de canal de internet para esta finalidade, com única apresentação para cada premiado, incluindo programação para o público infantil e juvenil.	R\$ 2.500,00	15	R\$ 37.500,00
b) <u>Programação de Estúdio Musical</u> : desenvolvimento de ações musicais em estúdios, podendo ser uma ação formativa.	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 41.500,00</b>

PREFEITURA DE  
LAGOA DE ITAENGASECRETARIA DE  
ESPORTES,  
JUVENTUDE,  
CULTURA E TURISMO  
DE LAGOA DE ITAENGA**II - AUDIOVISUAL**

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Documentário ou exposição fotográfica</u> : produção de documentários ou exposição fotográfica sobre a cidade de Lagoa de Itaenga, que será exibido em canal de internet para esta finalidade. No caso de ser exposição será realizada em espaço público para visitação, após o retorno das atividades.	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>

**III - GASTRONOMIA**

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Ação Formativa</u> : oficinas online de Gastronomia regional, a ser exibida em canais abertos da internet.	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 2.500,00</b>

**IV - TEATRO**

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Montagem de espetáculo</u> : montagem de espetáculo com linguagem para o público de escolas (Infantil e Juvenil), com no mínimo de 4 apresentações e 4 oficinas de teatro e suas linguagens para alunos de escolas públicas de Lagoa de Itaenga, quando retornar as atividades.	R\$ = 11.345,89	1	R\$ = 11.345,89
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 11.345,89</b>

**V - CULTURA POPULAR**

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	-----------------------	------------	-------------





PREFEITURA DE  
LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE  
ESPORTES,  
JUVENTUDE,  
CULTURA E TURISMO  
DE LAGOA DE ITAENGA



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
LAGOA DE ITAENGA - PERNAMBUCO

a) <u>Ação Formativa em Cultura Polpular</u> : oficinas de transmissão de saberes, incluindo Contação de histórias, podendo ser exibido online ou quando retornar as atividades.	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

## VI - ARTESANATO

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Estímulo a criação em artesanato</u> : que possa se tornar símbolo e que identifique a cidade.	R\$ 1.500,00	10	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 15.000,00</b>

## VII - MARACATU

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Merito Cultural</u> : reconhecimento do conjunto da obra dos maracatus, com realização de 1 apresentação para o público, com foco na escola.	R\$ 6.000,00	13	R\$ 78.000,00
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 78.000,00</b>

## VIII - CULTURA AFRO - CAPOEIRA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Ação Formativa - aula espetáculo</u> : realização de pelo menos 2 apresentações e oficinas com foco no público escolar, quando retornar as atividades.	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

## IX - ARTES LIVRES

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Merito Cultural</u> : reconhecimento pelo conjunto da obra de ações artísticas e culturais ininterruptas a pelo menos 24 meses anterior a publicação da Lei Aldir Blanc.	R\$ 9.000,00	1	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL INVESTIDO</b>			<b>R\$ 9.000,00</b>

3.3 Os projetos deverão ser realizados no município de Lagoa de Itaenga, no período de até 30 (trinta) dias, para os projetos virtuais, a partir da data do recebimento do recurso.

3.4 Para os propostas que tiverem ação presencial, deverão seguir os decretos municipais com relação ao retorno das atividades, assim, os contemplados deverão em acordo com a Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga.

3.5 Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

## 4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste edital, servidores públicos, temporários ou terceirizados da **Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga**, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, ou sejam integrantes do Sistema "S".

4.2 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

4.3 Não poderão participar Pessoas físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo municipal.





## 5. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	24 de novembro de 2020
Inscrições	25 de novembro à 04 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	25 de novembro à 04 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	05 de dezembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	07 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	08 de dezembro de 2020
Divulgação das propostas selecionadas	10 de dezembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 11 de dezembro até 31 de dezembro de 2020

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 24 de novembro de 2020, com encerramento previsto para o dia 04 de dezembro de 2020.

6.2 As inscrições serão realizadas, **PREFERENCIALMENTE**, no endereço abaixo, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica).

### Endereços:

#### **Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo**

**Endereço:** Rua Presidente Kennedy, S/N – Centro – ItaClube Municipal

**Telefone:** (81) 3653-2070

**E-mail:** ejct@itaenga.pe.gov.br

**Horário de funcionamento:** Segunda à sexta-feira, das 8h às 13h.

6.3 Os Formulários de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura de Lagoa de Itaenga no endereço <http://itaenga.pe.gov.br/v2/ejct/> e fisicamente na sede da Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo.

6.4 As inscrições, devem ser entregues até às 13:00h, do dia 04 de dezembro 2020.

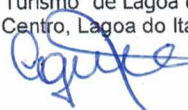
6.5 No Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

6.6 Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período estipulado no item 6.5.

6.7 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

6.1 A Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas dos Agentes Culturais Cadastrados.

6.9 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Municipal, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código





Penal.

6.10A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise devida da documentação.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

### 7.2 Da Pré-seleção

6.8 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga.

7.2.1 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.

### 7.3 Da Seleção

7.3.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, através de Portaria específica.

7.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

7.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

7.3.3.1 Maior pontuação no item a;

7.3.3.2 Maior pontuação no item b;

7.3.3.3 Maior pontuação no item c;

7.3.3.4 Maior tempo de atuação do Agente Cultural.

7.3.4 A Comissão de Seleção indicará, para cada linha de ação do Edital, além da proposta selecionada, uma lista de propostas suplentes, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.3.5 No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados em uma das linhas de ação do Edital, os valores previstos deverão ser remanejados para atender projetos de outra linha de ação ou linguagem, conforme critério da Comissão de Seleção.

7.3.6 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico <http://itaenga.pe.gov.br/v2/ejct/>

### 7.4 Da Documentação Para Habilitação

6.9 Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de





PREFEITURA DE  
LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE  
ESPORTES,  
JUVENTUDE,  
CULTURA E TURISMO  
DE LAGOA DE ITAENGA



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
LAGOA DE ITAENGA - PERNAMBUCO

Lagoa de Itaenga, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

### 7.3.2 Documentação de Pessoa Física:

- A. Cópia do documento de identidade;
- B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C. Cópia do comprovante de residência, em nome do titular da proposta, ou dos pais, ou ainda com apresentação de contrato de aluguel, declaração de moradia registrada em cartório;
- D. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- E. Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;
- F. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);

### 7.3.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- A. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- B. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- C. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- D. Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- E. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- F. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- G. Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- H. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- I. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);
- J. Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;
- K. Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- L. Certidão negativa de recuperação judicial ou falência.
- M. Declaração de que não emprega menor (ANEXO 4);
- N. Comprovação de Regularidade do FGTS.

**7.3.4** O não envio da documentação conforme o prazo e especificações descritos no item 6.5 acarretará a desclassificação da proposta.

**7.3.5** O resultado final será homologado Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, PE.

**7.3.6** Após a divulgação do resultado final, o selecionado terá 2 (dois) úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, **DEVERÁ ENTREGAR** o Termo de Responsabilidade e Compromisso (ANEXO 5), e o não envio do mesmo acarretará a desclassificação do selecionado.

## 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

PODER	02 – Poder Executivo
ÓRGÃO	02.06 – Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo.
UNIDADE:	02.06.00 – Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo.
FUNÇÃO:	13
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA:	1303 – Proteção e Promoção das Artes e Expressões Culturais
ATIVIDADE:	2379.0000 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc



## 9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Serão destinados recursos da ordem de R\$ 176.345,89 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), contemplando cerca de 49 (quarenta e nove) projetos.

9.2 Os valores destinados aos projetos poderão variar de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a R\$ 11.345,85 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a linguagem e o tipo de ação apresentada.

9.3 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. **Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros.**

9.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.5 Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga outro Órgão Público Municipal, bem como a qualquer Órgão Público Estadual ou Federal, serão desclassificados.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 Os proponentes deverão enviar à Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 6.2 em até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

10.2 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

10.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

10.4 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.5 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela "Realização", as logomarcas da Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo / Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase: "Projeto contemplado pelo **EDITAL Nº 001/2020 - PRÊMIO DE EMERGENCIA CULTURAL LAGOA DE ITAENGA – LEI ALDIR BRANC– LEI ALDIR BLANC.**

10.6 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em





possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 11. DILIGÊNCIA

Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

“§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [contato@itaenga.pe.gov.br](mailto:contato@itaenga.pe.gov.br)

## 12. ANEXOS

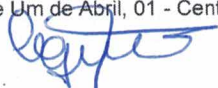
São partes integrantes do presente Edital:

Anexo 1 - Ficha de Inscrição – Pessoa Física; Anexo 2 – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica; Anexo 3 – Declaração de Veracidade;

Anexo 4 – Declaração de que não Emprega Menor Anexo 5 – Termo de Responsabilidade e Compromisso

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.
- b. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- c. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.
- d. A Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- e. Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).
- f. Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.
- g. Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos conforme o 1º, do Art. 37 da Constituição Federal.







**SECRETARIA DE  
ESPORTES,  
JUVENTUDE,  
CULTURA E TURISMO  
DE LAGOA DE ITAENGA**



- h. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga, PE, 24 de novembro de 2020

*Cristiane Gilda da Silva Mendes*  
**Cristiane Mendes**  
**Secretaria de Esportes, Juventude, Cultura e**  
**Turismo de Lagoa de Itaenga.**

**Cristiane G. Mª Silva Mendes**  
**Sec. Esp. Juv. Cul. e Turismo**  
**Mat. 17008-1**